



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

APROVADO EM SESSÃO DE 07/12/15

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEBIDO Em 03/12/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1172 / 2015
Data/Hora: 03/12/2015 09:08
Projeto de Lei: 001.368
Assunto: Acordo Judicial
Origem: Poder Executivo
Responsável: Gerson Gusso
Camara M. Tres Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1368/15
Data 03/12/15

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança de Licença Especial (Prêmio), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos Autos de ação de cobrança de licença especial (prêmio) como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Dilvo dos Santos Brum	0001465-03.2015.8.16.0065	Cobrança	16.509,42	13.000,00

Parágrafo único. O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.

Art. 2º. O valor do acordo é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser pago da seguinte forma:

29/01/16.....R\$ 3.250,00
 29/02/16.....R\$ 3.250,00
 30/03/16.....R\$ 3.250,00
 29/04/16.....R\$ 3.250,00

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00
03.01
0412200032.006
3.390.91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ações de Natureza Administrativa
Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1368/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa celebrar acordo judicial nos autos de ação de cobrança de Licença Especial (Prêmio).

O servidor referido neste Projeto de Lei ingressou com a ação de cobrança, visto que a Lei nº 1120/14 de 26/10/14, que definiu condições de pagamento aos servidores efetivos de Licença Especial (Prêmio) não gozada, é posterior a rescisão do contrato empregatício do mesmo.

O valor a ser pago conforme acordo será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) contra o pedido inicial de R\$ 16.509,42 (dezesseis mil quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL